



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.160, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.019 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2019".

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional Suplementar**, no **valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, durante o exercício de 2019, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com recurso estadual para **"recapeamento asfáltico"**.

Órgão:	02	PREFEITURA	Ficha 262
Unidade Orçamentária:	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS	
Unidade Executora:	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0008	CIDADE BEM CUIDADA	
Projeto/Atividade:	1008	RECAPEAMENTO ASFALTICO	
Categoria Econômica:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso:	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
Valor		R\$ 400.000,00	

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Órgão:	02	PREFEITURA	Ficha 299
Unidade Orçamentária:	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Executora:	02	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002	ADMINISTRAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	
Projeto/Atividade:	2002	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Categoria Econômica:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso:	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
Valor		R\$ 400.000,00	

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas Despesas acima ficam convalidadas e inseridas no Plano Plurianual do presente Quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentarias do Exercício atual.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 10 de Outubro de 2019.

= **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA** =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= **ÉDIS GABAU** =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 17, de 10 de Outubro de 2.019.